



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 041/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Mandaguáçu/Pr.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 7825/2021, autorizado a firmar Termo de Fomento com o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Mandaguáçu, com vigência de 12 meses, objetivando o repasse mensal de recursos ao CONSEG por parte do Município de Mandaguáçu/Pr, para a manutenção da entidade em suas atividades de proteção em relação a segurança pública, conforme manifestação de interesse social e plano aplicação anexo à presente lei, podendo ser aditivado a critério da administração pública.

Art. 2º O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no termo de fomento, advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2021-2022, onerando a seguinte despesa orçamentária: 13.01.06.183.0019.2.146-3.3.50.4300.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 do mesmo diploma legal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 03 de setembro de 2021.


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

MENSAGEM

É de conhecimento notório e geral que o CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Mandaguáçu/Pr, situado neste Município, é a única entidade que presta serviços inestimáveis e extremamente relevantes a população, pois buscam prevenir e reprimir a criminalidade em defesa dos munícipes, afim de assegurar segurança pública com qualidade.

Dessa forma, para que os serviços prestados pelo CONSEG possam ter continuidade, faz-se necessária e oportuna a concessão de subvenção social, conforme consta na manifestação de interesse social e plano de trabalho.

Diante de todo o exposto, e como medida de prevenção e proteção aos munícipes mandaguáçuense, pugna-se pela aprovação deste projeto por esse digno Legislativo.

Paço Municipal Hiro Vieira, 03 de setembro de 2021.



MAURICIO ARARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br